

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 23 DE MAIO DE 2014.

**PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL
Nº. 012, DE 05 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal combinada com as normas do Edital do Concurso Público Homologado em 05/07/2012, através do Decreto Municipal nº. 012/2012, e,

CONSIDERANDO que o concurso homologado em 05/07/2012, tem sua validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que há ainda a necessidade de preenchimento de vagas e ainda existem candidatos classificados;

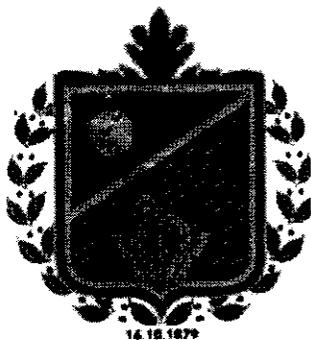
DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público homologado em 05 de julho de 2012.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE MAIO DE 2014


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
BANANEIRAS (PB), 27 DE MAIO DE 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Bananeiras - PB, considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto n.º 012/2012 de 06 de julho de 2012 e a necessidade de funcionários no quadro permanente deste Município:

RESOLVE:

- 1 - Convocar o candidato abaixo, para suplimento das vagas do quadro permanente de pessoal deste Município;
- 2 - A nomeação será procedida de acordo com o número de vagas a preencher, após o desempate, se houver;
- 3 - Decorrendo o prazo de 30 dias, serão nomeados os candidatos que atenderem a presente convocação.

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ANA CECÍLIA MONTEIRO JANUÁRIO
JULIANA DA SILVA MARTINS
ROSALVA GONÇALVES DE COUTO


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 23 DE MAIO DE 2014.

PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 05 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal combinada com as normas do Edital do Concurso Público Homologado em 05/07/2012, através do Decreto Municipal nº. 012/2012, e,

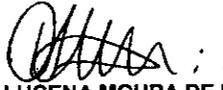
CONSIDERANDO que o concurso homologado em 05/07/2012, tem sua validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que há ainda a necessidade de preenchimento de vagas e ainda existem candidatos classificados;

DECRETA:

Art.1º. - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público homologado em 05 de julho de 2012.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 06, DE 27 DE MAIO DE 2014.

DEFINE OS ÍNDICES URBANÍSTICOS DE PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 4º, § 1º DA LEI FEDERAL 6.766/1979 ALTERADA PELA LEI 9.785/1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 29, inciso IV, 33; e 59, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o teor do art. 62, da Constituição da República Federativa do Brasil, que se irradia como princípio aos Estados; Distrito Federal e Municípios, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Artigo 1º - As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público obedecerão as seguintes proporções:

- I. 30% (trinta por cento) da gleba integrada por, até, 100 (cem) lotes;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) da gleba integrada por mais de 100 (cem) lotes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

Bananeiras, 27 de maio de 2014.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO